



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.064, DE 07 DE ABRIL DE 1.984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de -
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das -
atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o -
artº 30 do Decreto -Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de -
1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara -
Municipal em sua sessão de 06 de abril de 1.984, conforme Autó -
grafo nº12/84.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio - referido no artigo anterior.

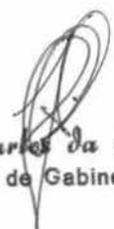
Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei e celebração do convênio serão cobertas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 07 de abril de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro -
competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II